



= L E I Nº 1.353 =

DISPONDO SOBRE: a obrigatoriedade dos proprietários de terrenos não edificados a mantê-los limpos e capinados.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, notificará os proprietários de terrenos não edificados a mantê-los limpos e capinados.

ARTIGO 2º - Não atendida a notificação no prazo de 15 (quinze) dias, competirá ao Chefe da Divisão de Limpeza Pública, sob a pena de responsabilidade, determinar a limpeza que será compulsória.

ARTIGO 3º - Além das taxas havidas com a limpeza, a Prefeitura Municipal lançará uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente no País, dobrada, sempre na reincidência.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 9 de abril de 1969

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO UCHÔA FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

CÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Finanças

LUIZ MAURÍSIO SANDOVAL
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração, da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 9 de abril de 1969.

[Handwritten Signature]
LEOCRÍSIA DE SOUZA TARRAÇA
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 150 FOL. 18

[Handwritten Signature]
SECRETARIA